



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ISABELA
DA CUNHA
VIEIRA
BARBOSA
23/09/2025 18:11

SULA
PATRICIA
MACIEL
23/09/2025 18:13

LIVIA
REZENDE
DE
ANDRADE
24/09/2025 11:02

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 125.451,15;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor até R\$ 62.725,59*;**

PROAD 12268/2025

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: A presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC., mas do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante - cód. 02.122.0033.4256.0001.000A (PTRES 248330).

Item do SIGEO: orçamento descentralizado, não estando a contratação no PAC e, consequentemente, no planejamento do SIGEO.

Objeto:

Contratação de profissional especializado para a seleção, organização, contextualização, descrição de imagens fotográficas que abordem, de forma documental e crítica, os temas da escravidão contemporânea, das migrações e do tráfico de pessoas, e montagem de exposição fotográfica.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: DAPI/SEAP

Unidade Gestora de Orçamento: DAPI/SEAP

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dispor de um trabalho especializado de **curadoria fotográfica crítica e documental** sobre temas de alta relevância social e histórica: **escravidão contemporânea, migrações e tráfico de pessoas**.

Tais temas, além de exigirem tratamento técnico e ético rigoroso, encontram respaldo institucional no âmbito da **Justiça do Trabalho**, em especial pelo **Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e à Proteção do Trabalho do Migrante**, regulamentado pela **Resolução CSJT nº 367/2023**. Esse programa tem como diretriz promover ações de **sensibilização, formação e conscientização social** sobre tais violações, contribuindo para a efetividade dos direitos fundamentais e a dignidade da pessoa humana.

A contratação atende diretamente a esse propósito, pois a **seleção, organização, contextualização e descrição de imagens** possibilitará a elaboração de material educativo e expositivo que:

- **Promove a visibilidade** das situações de trabalho escravo contemporâneo, das dinâmicas migratórias e do tráfico de pessoas, alinhando-se ao objetivo do programa de difundir conhecimento qualificado sobre essas violações;
- **Favorece a conscientização pública**, fortalecendo o compromisso institucional com a memória, a justiça social e a proteção dos trabalhadores em situação de vulnerabilidade;
- **Assegura coerência técnica, estética e ética**, em consonância com os princípios de respeito à dignidade humana, não revitimização e diversidade de perspectivas previstos nas políticas institucionais de direitos humanos;
- **Contribui para ações educativas permanentes**, reforçando a atuação da Justiça do Trabalho na prevenção e no enfrentamento das práticas ilícitas que violam os direitos de trabalhadores e migrantes.

Portanto, a contratação é essencial para **materializar os objetivos do Programa**, constituindo-se como ação concreta de apoio à **educação em direitos humanos, à promoção da justiça social e à construção de uma cultura de enfrentamento às formas contemporâneas de exploração laboral**. Além disso, o projeto foi selecionado em edital do TST para o recebimento de orçamento descentralizado, conforme marcadores 7 e 40 do Proad 511/2025.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Considerando a natureza especializada do serviço, que demanda experiência em temas sociais, históricos e/ou de direitos humanos, justifica-se plenamente a contratação de profissional qualificado.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de profissional especializado para a seleção, organização, contextualização, descrição de imagens fotográficas que abordem, de forma documental e crítica, os temas da escravidão contemporânea, das migrações e do tráfico de pessoas, e montagem de exposição fotográfica.

Especificação detalhada do objeto:

O serviço compreenderá:

1. Seleção e Organização – triagem criteriosa de 15 (quinze) fotografias, textos e poesias, oriundas de acervo disponibilizado pelo contratante e/ou disponíveis em fontes públicas, considerando aspectos técnicos (qualidade da imagem), estéticos (composição, luz, cor) e éticos (respeito à dignidade das pessoas retratadas e à finalidade educativa do material).
2. Contextualização e Descrição – elaboração de legendas, textos curatoriais e narrativas explicativas que auxiliem na compreensão das dinâmicas sociais e históricas retratadas, promovendo a sensibilização do público para as violações de direitos humanos contemporâneas.
3. Análise Crítica – avaliação da relevância temática de cada imagem, observando princípios de representatividade, diversidade de perspectivas e fidelidade ao contexto retratado, além de atenção especial à não revitimização e ao compromisso com a memória e a justiça social.
4. Preparação para Exposição – organização final do material para apresentação pública, de forma coesa e coerente com o propósito educativo e de conscientização da mostra.
5. Projeto da exposição (planejamento, design gráfico, jornada de experiência do público e projeção da exposição itinerante)
6. Produção da exposição (fabricação dos suportes, montagem das instalações artísticas, produção da primeira exposição)
7. Materiais (impressão das fotos, totens, iluminação especial, objetos para as instalações e banner de divulgação) Prismas de MDF ou aglomerado pintados de preto fosco. O maior com cerca de 180 x 60 x 60 mm e o menor com cerca de 150 x



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

50 x 50 mm. Fotos: impressão fine art / impressão em papel fotográfico Base das fotos: foam / moldura com acrílico Textos: plotagem direto nos prismas / ou conforme as fotos. As instalações internas têm o intuito de trazer um recorte sólido da temática e sensibilizar através do impacto

O(a) profissional deverá possuir experiência com foco em temas sociais, históricos e/ou de direitos humanos, demonstrando capacidade técnica para articular imagem e narrativa de maneira sensível, informada e comprometida com a ética documental.

A exposição será inaugurada na abertura do Congresso Internacional da EJUD 12, dia 15/10/2025.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações específicas da contratada: o material produzido para a exposição será cedido ao TRT-12, que o utilizará para reprodução da exposição em outros ambientes.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

Obrigações específicas do contratante. Sempre que necessário e avaliada a capacidade operacional do órgão, será dado apoio técnico complementar durante a montagem da exposição, especialmente para as situações que demandem acessos exclusivos aos trabalhadores do quadro interno.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em consonância com o artigo 95 - I da Lei 14.133/2021, e por tratar-se de serviço pontual, com prazo de execução predeterminado e quantidades preestabelecidas, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende pela formalização da execução do objeto por meio de Nota de Empenho.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: “O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência”.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Considerando a contratação por inexigibilidade, indica-se a contratação da **Associação Cultural Ação Zumbi, no valor de R\$20.000,00.**

O Coletivo Ação Zumbi é amplamente reconhecido como grupo cultural consagrado em Florianópolis e em Santa Catarina, com mais de 20 anos de trajetória contínua e ininterrupta. Desde sua fundação, em 2003, o coletivo vem desenvolvendo ações relevantes no campo artístico e cultural, como projetos nas áreas de teatro, cinema, dança, vídeo, entre outras, que incluem a montagem de espetáculos, oficinas e organização de eventos, que dialogam com a memória negra, os direitos humanos e a promoção da equidade racial.

Sua atuação já lhe rendeu diversas premiações e homenagens, como a Medalha Zumbi dos Palmares e o Diploma de Mérito pela Equidade Racial, além da participação em festivais nacionais e internacionais.

Em seu portfólio a associação apresenta diversas atividades culturais que já realizou, dentre as quais destacam-se:

- Kizomba Ação Zumbi 2003. Datas: de 20 a 23 de novembro de 2003. Local: Centro Histórico de São José e Largo da Alfândega, em Florianópolis.
Feira Afro Catarinense cujo propósito foi contribuir com as comemorações do 20 de novembro, reconhecidamente Dia Nacional da Consciência Negra. Foram realizadas exposições, apresentações artísticas, oficinas, palestras e workshops.
- Reencontrando A História - 1ª Edição: Reconstruindo 13 de Maio – Abolição da Escravatura. Datas: de 27 a 30 de maio de 2004. Local: Casa de Cultura Estácio de Sá – Centro histórico de São José.
O espetáculo foi encenado para representar o movimento que culminou com a assinatura da Lei Áurea, carta que determinou a abolição escravista.
- Apresentação do musical Ação Zumbi Canta O Amor. Data: 24/03/2023. Local: Maratona Cultural de Florianópolis.
- Espetáculo "Ação Zumbi Canta o Amor". Data: 16/04/2023. Local: SESC Prainha.

O evento aconteceu no teatro do Sesc Prainha e contou com a participação de diversos coletivos teatrais da cidade. Após a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

apresentação, o grupo realizou um debate com o público sobre alguns temas levantados pelo espetáculo, tais como a solidão da mulher negra e a marginalização de corpos pretos no país.

- Circuito Ação Zumbi de Oficinas Culturais Integradas. Datas: 06 a 24/06/2023. Diversos locais.
Oficinas de integração do teatro com outras linguagens artísticas que aconteceram em locais diversos e sob a orientação de artistas educadores, propondo práticas coletivas de aprendizagem cultural e teatralidade.
- Espetáculo “Amor, Negro Amor”. Datas: 01 a 02/11/2023. Local: Festival Cena Catarina em Blumenau.
- Fórum de Teatro Negro Brasileiro de Ontem e Hoje. Datas: 26 a 28/11/2024. Local: Centro de Eventos UFSC.
- Projeto de Oficina: Africanamente – Cantigas, Teatro e Resistência. Datas: 30/11 e 01/12/2024. Local: SESC Prainha – Florianópolis
- Participação no Panafest 2025. Local: Gana.

Esse histórico de reconhecimento público, a longevidade de sua atuação e a repercussão de seus trabalhos na cena cultural local e nacional atestam o caráter consagrado do grupo, o que fundamenta a sua escolha como referência na execução das atividades propostas.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise das notas fiscais:

NF	ÓRGÃO	HORAS	VALOR/HORA	VALOR TOTAL
8	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO (2024)	6	R\$3.000,00	R\$18.000,00
11	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO (2025)	2	R\$3.000,00	R\$6.000,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7	UDESC/CEART (2024)	4	R\$750,00	R\$3.000,00
5	UFSC (2023)	2	R\$6.000,00	R\$12.000,00
1	CARONA TEATRO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS (FESTIVAL CENA CATARINA) (2023)	4	R\$4.000,00	R\$16.000,00
9568/51	INSTITUTO MARATONA CULTURAL (2023)	2	R\$2.500,00	R\$5.000,00
10036/S1	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC/SC (2023)	2	R\$1.125,00	R\$2.500,00
	COTAÇÃO PARA ESTA CONTRATAÇÃO	160	R\$125,00	R\$20.000,00

Quanto ao orçamento, o valor apresentado encontra-se em conformidade com parâmetros de mercado para serviços especializados, considerando a dedicação estimada de 8 horas diárias, ao longo de 4 semanas (aproximadamente 160 horas de trabalho). Trata-se de atividade de natureza intensiva em tempo e em qualificação, que exige pesquisa, seleção criteriosa, organização, contextualização e elaboração de narrativas curatoriais, além da montagem da exposição. O preço apresentado é, portanto, justificado pela proporcionalidade entre o tempo despendido, a complexidade das tarefas e a expertise acumulada pelo Coletivo, revelando-se compatível e razoável para a execução do trabalho.

A análise comparativa com contratações anteriores demonstra a razoabilidade do valor ora proposto, conforme tabela acima. Observa-se que o valor da hora trabalhada nesta contratação é substancialmente inferior ao praticado em experiências anteriores, tanto em eventos de curta duração (oficinas e apresentações) quanto em festivais, nas quais a remuneração variou entre R\$750,00 e R\$6.000,00 por hora. Ainda que eventuais horas de ensaio não tenham sido contabilizadas na prestação dos serviços acima, as atividades tiveram natureza pontual, afastando-se do caráter extenso da proposta atual, que exigirá um trabalho prolongado (168 horas), que exige dedicação intensa, pesquisa, curadoria e elaboração textual, e não apenas apresentações artísticas pontuais.

Isso evidencia a vantajosidade, proporcionalidade e economicidade da presente proposta, especialmente considerando o volume expressivo de horas de dedicação e a natureza especializada do trabalho.

Assim, a contratação da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAÇÃO ZUMBI (CNPJ 07.350.342/0001-80)** apresenta-se plenamente justificada, tanto pelo reconhecimento público e histórico consagrado do grupo, quanto pela adequação do preço em comparação a contratações anteriores.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0001.000A (PTRES 248330)

Natureza da Despesa: 33903999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA REGISTRA O VALOR DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE NATUREZA EVENTUAL, NÃO CONTEMPLADOS EM SUBITENS ESPECÍFICOS.

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

E-mail: dapi@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4146

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistentes as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados..

16 – Penalidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com os elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante e Técnico

Nome: Isabela da Cunha Vieira Barbosa

Matrícula: 4358

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Técnica Judiciária

Nome da Função: Diretora de Divisão - CJ-01

E-mail: isabela.barbosa@trt12.jus.br

Ramal: 41460

Substituto do Integrante Demandante e Técnico

Nome: Lívia Rezende de Andrade

Matrícula: 3988

Lotação: DAPI - Divisão de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Analista Judiciária

Nome da Função: Assistente Especializado FC-05

E-mail: livia.andrade@trt12.jus.br

Ramal: 4146

Integrante administrativo:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Nome: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciária

E-mail: sula.maciel@trt12.jus.br

Ramal: 4322



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Data: Florianópolis, 19 de setembro de 2025.

